



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS Nº 05/2018**  
 VAGAS PARA A COMUNIDADE  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
 Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/07/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Curso de Mestrado Acadêmico):

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em Enfermagem.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**2. DAS VAGAS**

2.1. São ofertadas 17 (dezessete) vagas, sendo 13 (treze) vagas para ampla concorrência, 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena na área de Enfermagem.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Allan Dantas dos Santos	allanufs@hotmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem
Ana Cristina Freire Abud	acfabud@uol.com.br	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais
Andreia Centenaro Vaez	andreiacentenarovaez@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem
Andreia Freire de Menezes	deiamenezes1@hotmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem
Eduesley Santana Santos	eduesley.santos@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais
Eliana Ofélia Llapa Rodriguez	elianaofelia@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais
Iellen Dantas Campos Verdes Rodrigues	iellendantas@hotmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais
José Antônio Barreto Alves	antoniobalves@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem
Leila Luiza Conceição Gonçalves	leilaluiza@globo.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem
Maria do Carmo de Oliveira Ribeiro	enffer2@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

Maria do Socorro Claudino Barreiro	socorrobarreiro@gmail.com	Enfermagem, cuidado e saúde	Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais
------------------------------------	---------------------------	-----------------------------	--

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais (fica a critério do Programa a migração ou não de vagas entre editais, sendo obrigatória a previsão no edital), exceto a vaga para pessoas com deficiência.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VII), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO V) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VI).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5..

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

**3.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

##### 4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

##### 4.2.2. DO PAGAMENTO

**4.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**4.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**4.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**4.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**4.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 03/10/2018 (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**4.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo das seguintes formas: envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, **EM ARQUIVO ÚNICO EM EXTENSÃO PDF**, durante o período de inscrição; e entregar impresso na secretaria do Programa no dia 03/10/2018, no horário das 08 às 16 horas, ou ainda encaminhar via postal, desde que a **data de recebimento** pela UFS seja 03/10/2018.

##### a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
  - ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
  - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
  - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
  - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
  - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
  - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
  - viii. Comprovante de residência.
  - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- c) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- d) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- e) Currículo Lattes com documentos comprobatórios, dos últimos cinco anos, com preenchimento do Anexo I deste edital.
- f) Pré-projeto de pesquisa (conforme modelo disponível no Anexo II deste edital).
- g) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, disponível no Anexo III deste edital.
- h) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI).
- i) Comprovante de exame de proficiência em língua estrangeira (exclusivamente inglês), com validade não superior a 24 meses, com apresentação de um dos seguintes certificados:
- TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos. [www.teseprime.org](http://www.teseprime.org)
  - WAP (Writing for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos. [www.teseprime.org](http://www.teseprime.org)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

- União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento) certificado pela União Cultural. [www.uniaocultural.com.br/](http://www.uniaocultural.com.br/)
- Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento). Serão também aceitos certificados de outras Instituições Federais de Ensino Superior com aproveitamento mínimo de 70% e com o tempo de validade acima descrito.
- TOEFL (Test of English as Foreign Language): mínimo de 180 (cento e oitenta) pontos para o Computer-Based-Test (CBT) ou 500 (quinhentos) pontos para o Paper-Based-Test (PBT) ou 65 (sessenta e cinco) pontos para o Internet-Based-Test (IBT). <http://www.ets.org/toefl>
- IELTS – International English Language Test: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos. <http://www.ielts.org/>
- CAMBRIDGE FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida a aprovação no exame. <http://brazil.cambridgeesol.org/exames/cambridge-english-first-fce>; [www.culturainglesasp.com.br](http://www.culturainglesasp.com.br)
- MICHIGAN: exigida a aprovação no exame. <http://www.ibeu.org.br/exames-internacionais/tipos-de-exames/university-of-michigan-exams/>

g) Formulário de solicitação de atendimento especial, disponível no Anexo IV deste edital (para os que necessitarem).

**4.6.1.** O candidato à cota, destinada a pessoa com deficiência, deverá entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO V e ANEXO VI), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe  
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem-PPGEN  
Av. Marechal Rondon s/n  
Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE  
CEP: 49100-000  
Fone: (79)3194-6399

**4.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.6.

**4.8.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**4.9.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 5. DOS ATENDIMENTOS

**5.1.** O PPGEN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

**5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

**5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

**5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactante (a criança) durante a realização das provas.

**5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



**5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**6.2.** Etapas do processo seletivo

1) Avaliação do pré-projeto (eliminatória) (peso 5)

2) Defesa do pré-projeto (eliminatória) (peso 3)

3) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 2)

**6.2.1.** Avaliação do pré-projeto de pesquisa.

**6.2.1.1.** A avaliação do pré-projeto de pesquisa com peso 5, é de caráter eliminatório.

**6.2.1.2.** O tema do pré-projeto de pesquisa deve obrigatoriamente estar inserido em uma das duas linhas de pesquisa já apresentadas.

**6.2.1.3.** As pontuações relativas ao pré-projeto de pesquisa serão atribuídas pela comissão examinadora e terão valor entre 0 (zero) e 100 (cem).

**6.2.1.4.** Serão desclassificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do pré-projeto de pesquisa.

**6.2.1.5.** O pré-projeto de pesquisa deverá ter relação com uma das duas linhas de pesquisa do Programa, respeitando rigorosamente o modelo apresentado no Anexo II.

**6.2.1.6.** Para avaliação do pré-projeto de pesquisa será utilizada a ficha de avaliação com os itens disponíveis neste Edital (Anexo IX).

**6.2.2.** Defesa do pré-projeto de pesquisa.

**6.2.2.1.** A defesa do pré-projeto de pesquisa com peso 3, é de caráter eliminatório.

**6.2.2.2.** Serão desclassificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 pontos na defesa do pré-projeto de pesquisa.

**6.2.2.3.** As sessões de defesa de projeto serão gravadas.

**6.2.3.** Avaliação do currículo do sistema Lattes.

**6.2.3.1.** A avaliação do Currículo Lattes com peso 2, é de caráter classificatório.

**6.2.3.2.** Para avaliação do Currículo Lattes será utilizada a Ficha de Avaliação com os itens e pesos disponíveis neste Edital (Anexo I).

## 7. RESULTADO

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**7.1.1.** O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD)

- Reserva de cotas PPI

- Reserva de cotas PCD

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**7.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no pré-projeto de pesquisa, da nota da defesa do pré-projeto e da avaliação do Currículo Lattes.

**7.3.** A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>

## 8. RECURSOS

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VIII, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail [ppgenhu2013@gmail.com](mailto:ppgenhu2013@gmail.com)

**8.3.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



## 9. CRONOGRAMA

Etapas do Concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	03/09 a 02/10 de 2018	*	
Entrega da documentação impressa	03/10/2018	das 8h às 16h	Secretaria do PPGEN
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	08/10/2018	até as 18h	Site do Programa
Prazo Recursal referente às inscrições	09/10 e 10/10/2018	das 8h às 12h	Secretaria do PPGEN
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	11/10/2018	até as 18h	Secretaria do PPGEN
<b>Etapa 1</b> – Resultado da Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	11/10/2018	até as 18h	Secretaria do PPGEN
<b>Etapa 2</b> – Defesa do pré-projeto de pesquisa.	15 a 19/10/2018	das 08h às 12h e das 14h às 18h	Miniauditório CCBS (Campus da São Cristóvão)
Resultado da defesa do pré-projeto de pesquisa.	23/10/2018	até as 18h	Site do Programa
Prazo recursal referente à defesa PP	24 e 25/10/2018	até as 12h	Secretaria do PPGEN
Resultado da Etapa 1 após recurso	09/11/2018	até as 18h	Site do Programa
<b>Etapa 3</b> – avaliação de currículo (Currículo Lattes) - sem a presença dos candidatos	06 a 09/11/2018	das 08h às 12h e das 14h às 17h	Secretaria do PPGEN
Resultado da Etapa 3 com pontuação	12/11/2018	até as 18h	Site do Programa
Prazo recursal referente à Etapa 3	13, 14 e 19/11/2018	até as 12h	Secretaria do PPGEN
Resultado da Etapa 3 após recurso	21/11/2018	até as 18h	Site do Programa
Resultado final com pontuação e lista excedentes	26/11/2018	até as 18h	Site do Programa
Previsão de Matrícula Institucional	A ser definido segundo calendário do PPGEN	*	*
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	A ser definido segundo calendário do PPGEN	*	*
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	A ser definido segundo calendário do PPGEN	*	*
Previsão de Início das aulas	A ser definido segundo calendário do PPGEN	*	*

## 10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
  - ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
  - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
  - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
  - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
  - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
  - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
  - viii. Comprovante de residência.
  - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
  - x. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
  - xi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**10.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**10.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**10.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>.

**11.2.** Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

**11.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**11.4.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

**11.5.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

**11.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**11.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**11.8.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

**11.9.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**11.9.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.9.2.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

**11.9.3.** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

**11.9.4.** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

**11.9.5.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.9.6.** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

**11.9.7.** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

**12.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

**13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**14.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
SERGIPE

50 ANOS  
INTEGRADA  
À HISTÓRIA  
DE SERGIPE  
1964-2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**Profa. Dra. Ana Cristina Freire Abud**  
Coordenadora do programa de Pós-Graduação em Enfermagem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**  
**ANEXO I**

Barema para avaliação do currículo

EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N°05/2018

**A. TITULAÇÃO (Peso 1)**

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-1 (PP1)
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária entre 16 e 39 horas)	5 / curso	10	
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária superior a 40 horas)	10 / curso	20	
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	20 / curso	40	
Residência na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso	30	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP1 \times 1/100 = \text{Pontuação atribuída à Titulação}$

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)**

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-2 (PP2)
Docência em ensino técnico	5 / semestre	10	
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre	20	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	10 / semestre	20	
Atividade profissional na área do Programa (atividade hospitalar ou atenção primária)	5 / ano	10	
Preceptoria na Graduação da UFS	10/semestre	20	
Preceptoria na Residência	10/semestre	20	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP2 \times 1/100 = \text{Pontuação atribuída à Experiência Profissional}$

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3)**

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-3 (PP3)
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 4)	5 / projeto	20	
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq	40 / grupo	40	
PIBIC; PIBITI; PIIC	20 / projeto / ano	40	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP3 \times 3/100 = \text{Pontuação atribuída à Atividade de Pesquisa}$

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)**

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-4 (PP4)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação	10	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação	8	
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação	12	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação	10	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação	20	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação	50	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação	30	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação	100	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação	85	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação	140	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação	110	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação	80	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação	30	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação	25	
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo	60	
Publicação de livro	50 / livro	100	
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico	20	
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico	40	
Revisor de periódico nacional	5 / periódico	10	
Revisor de periódico internacional	10 / periódico	20	
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação	15	
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação	15	
<b>Pontuação</b>		1000	

$PP4 \times 4/1000 = \text{Pontuação atribuída à Produção Acadêmica}$

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)**

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-5 (PP5)
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade	5	
Monitoria de disciplina	5 / semestre	20	
Curso de curta duração ministrado	5 / curso	10	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca	20	
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento	15	
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto	20	
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre	10	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP5 \times 1/100 = \text{Pontuação atribuída à Atividade de Extensão}$

**Pontuação final do CV=  $\sum$  Pontuação parcial CV\* 2 /10**

Onde:  $\sum$  Pontuação parcial CV= somatório das pontuações em Titulação + Experiência Profissional + Atividade de Pesquisa + Produção Acadêmica + Atividade de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
ANEXO II**



**EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS Nº 05/2018**

**MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

[Formatação de página: Papel A4, margens superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2cm; fonte 12pt; espaçamento 1,5cm; fonte Arial Narrow]. **No máximo 15 páginas, exceto pré-textuais e pós-textuais.**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**LINHA DE PESQUISA DESEJADA**

**ORIENTADOR (Colocar uma lista de 3 possíveis orientadores, na ordem desejada, conforme os nomes divulgados no Edital de Seleção)**

**TÍTULO DO PRÉ-PROJETO**

- 1 – FOLHA DE ROSTO: título e subtítulo (se houver), área de concentração, linha de pesquisa, local e data;
- 2 – SUMÁRIO: listagem das divisões e sessões ou outras partes do projeto;
- 3 – INTRODUÇÃO: contendo delimitação clara do tema a ser estudado, justificativa e contribuição.
- 4 – REVISÃO DA LITERATURA
- 5 – OBJETIVOS;
- 6 – MATERIAIS E MÉTODO;
- 7 – ORÇAMENTO;
- 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: prevendo períodos de execução de cada etapa da pesquisa e observando o prazo máximo de 24 meses para a defesa da dissertação;
- 9 – REFERÊNCIAS: indicar apenas aquelas citadas efetivamente no texto do anteprojeto (máximo de 20 referências) seguindo normas da ABNT.
- 10 – APÊNDICE OU ANEXOS: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, Instrumento de coleta de dados, dentre os principais.

**OBS:** Não serão considerados para avaliação os trabalhos que não atenderem aos critérios acima especificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
ANEXO III

EDITAL PPGEN / POSGRAP/UFS Nº 05/2018  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
(FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Identificação					
Nome do candidato:				Sexo: ( )M ( )F	
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____					
Estado Civil:		Naturalidade:		UF:	Nacionalidade:
Data de nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de emissão:	CPF:
Passaporte (para os candidatos estrangeiros):			Data de expedição:		Data de vencimento:
Endereço residencial (Rua/Av.):					Nº:
Complemento (apto, edifício, etc.):				Bairro:	
CEP:		Cidade:		UF:	Telefone residencial:
E-mail (em letra de forma):				Celular:	
Linha de pesquisa para qual está aplicando e sugestão de orientador					
( ) Gestão e Cuidado no contexto do SUS e as políticas em saúde e enfermagem ( ) Modelos teóricos e as tecnologias na enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais			<b>Orientador:</b>		
			1ª Opção: _____		
			2ª Opção: _____		
			3ª Opção: _____		
Formação acadêmica					
Curso de Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Curso de Pós-Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não					
Local de Trabalho:			Cargo:		
Endereço:			Telefone:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
ANEXO IV



EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS N° 05/2018

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS N° 01/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

Atendimento pelo Nome Social

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

Prova com letra ampliada fonte 18

Prova com letra ampliada fonte 24

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Não necessita de prova especial

Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
ANEXO V



EDITAL (SIGLA DO PROGRAMA) /POSGRAP/UFS N° 05/2018

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Enfermagem regido pelo Edital n° 05/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

**ANEXO VI**

**EDITAL PGEN/POSGRAP/UFS N° 05/20118**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?( ) sim ( ) não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:
  - 4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_
  - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**ANEXO VII**

**EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N° 05/2018**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
(A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Enfermagem regido pelo Edital n° 05/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital n.º 05/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**ANEXO IX**

**EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N° 05/2018**

**Critérios para pontuação do Pré-Projeto de Pesquisa - Peso 5**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
C1: Aderência à linha de pesquisa.	até 10
C2: Pertinência da contribuição quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema.	até 20
C3: Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	até 40
C4: Demonstração de capacidade de redação científica, clareza de exposição, sintaxe e ortografia.	até 30
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>

**Nota final do Pré-Projeto = Pontuação obtida\* x 5 / 100**

\* Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 pontos na avaliação do pré-projeto de pesquisa serão desclassificados